

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 225/2024

ANO

2024

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 004/2024

EMENTA

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

AUTOR

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

# TRAMITAÇÃO

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 12 / 2024

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 10 / 12 / 2024

APROVADO 10 / 12 / 2024

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

APROVADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Ocorrências:**

Urgência Especial: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Outras ocorrências:**

RESOLUÇÃO Nº 04 / 2024

Autógrafo Nº \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

**Dá nova redação aos dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal.**

**PAULA TOPPAN**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Os parágrafos 4º e 5º do artigo 242 do Regimento Interno, objeto da Resolução nº 3, de 30 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções de 1996 à 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 242.** .....

- § 4º.** O projeto de lei do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até o dia 30 de setembro e devolvido para a sanção até o dia 15 de dezembro do primeiro exercício financeiro. O de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara até o dia 30 de setembro e devolvidos para a sanção até o dia 15 de dezembro cada exercício financeiro.
- § 5º.** O projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado à Câmara até o dia 31 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
11 de dezembro de 2024.

  
**PAULA TOPPAN**  
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.

  
**REGINALDO STEFANIN ROSSANO**  
Diretor Executivo

05 DEZ. 2024

PROT. Nº735

**PROTOCOLO**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo  
Plenário, o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

*Dá nova redação aos dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

**Art. 1º.** Os parágrafos 4º e 5º do artigo 242 do Regimento Interno, objeto da Resolução nº 3, de 30 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções de 1996 à 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 242.**.....

§ 4º. O projeto de lei do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até o dia 30 de setembro e devolvido para a sanção até o dia 15 de dezembro do primeiro exercício financeiro. O de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara até o dia 30 de setembro e devolvidos para a sanção até o dia 15 de dezembro cada exercício financeiro.

§ 5º. O projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado à Câmara até o dia 31 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.


**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto objetiva, apenas, adequar o dispositivo regimental ao texto contido no artigo 118 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 01/2017 à LOM. Nada além disso.

A matéria, conforme se depreende, é de imediata aplicação, razão pela qual, rogamos sua aprovação.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
04 de dezembro de 2024

  
**PAULA TOPPAN**  
PRESIDENTE

  
**TEREZINHA DO GAVAS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**VAGNER LOPES**  
1º SECRETÁRIO

**MURILO BASI**  
2º SECRETÁRIO

a: projeto de resolução (Altera §§ 4º e 5º do artigo 242 do Regimento Interno)

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

10/12/2024

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Processo nº.225/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº004/2024

Ementa: "Dá nova redação aos dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal".

Autor: Legislativo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça